



LEI N.º 3.706 DE 03 DE dezembro DE 1979

Dispõe sobre o Quadro de Pessoal da Secretaria de Fazenda.

**PUBLICADO**

Diário Oficial n.º 233

Data: 06.12.79

*Orbato*  
Ass. do responsável

## O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Série de Classes - TÉCNICO DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO, pertencente ao GRUPO OCUPACIONAL FISCO/TRIBUTAÇÃO/ARRECADAÇÃO da Secretaria de Fazenda, criada pela Lei Delegada nº 94/73, de 20.06.73, passa a ser a constante do QUADRO ANEXO.

Art. 2º - O provimento das vagas criadas no artigo anterior e constantes do QUADRO ANEXO à presente Lei, será feito pelos candidatos aprovados em concurso público de provas e títulos, realizado em ..... 18.01.76 e homologado pela Portaria nº 090/76, de 13.04.76.

Art. 3º - A despesa decorrente da presente Lei correrá por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 03 de dezembro de 1979.

*A. Malhe*  
GOVERNADOR DO ESTADO

*Aluísio*  
SECRETÁRIO DO GOVERNO

*Guilherme*  
SECRETÁRIO DA FAZENDA

*Guilherme*  
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

*Manoel Durval*  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

A N E X O

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO NOVA			
SÉRIE DE CLASSE	CLASSES	NÚMEROS	VENCIMENTOS	CLASSES	NÚMEROS	VENCIMENTOS
TÉCNICO DE TRIBUTAÇÃO ARRECADAÇÃO	D C B A	4 5 8 8	10.276,00✓ 8.935,00✓ 8.109,00✓ 7.210,00✓	D C B A	7 8 10 15	10.276,00✓ 8.935,00✓ 8.109,00✓ 7.210,00✓
TOTAL		25			40	

OBS.: Os vencimentos constantes do presente anexo, são fixados pela Lei nº 3.665, de 29.06.79.

